

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024



**Unidade Solicitante:** Fundo Municipal de Saúde - PE.

**OBJETO:** O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

**FUNDAMENTO:** A presente licitação foi elaborada de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratação para a Administração Pública, a égide da Lei Nº 14.133/2021, art. 79 inciso I, concomitante com Decreto Municipal 004/2024 de 04 de janeiro de 2024, e demais atos normativos aplicáveis.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Brejão/PE, 2024.

E-mail: [licitacao.brejao.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.gov@hotmail.com)





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente chamamento público tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao Sistema Único De Saúde Pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE.**

Assinatura de Brejão, PE, 19/09/2024  
Assinado por: [Assinatura]

Lote I – RECURSO SUS					
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA.	02.02.05.001-7	4.000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.006-4	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
6	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
7	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	400	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
9	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
10	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	02.02.02.009-6	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
16	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
17	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	700	R\$ 1,35	R\$ 945,00
18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
19	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	02.02.03.010-5	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	350	R\$ 2,01	R\$ 703,50
21	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
22	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
26	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
29	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
30	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
31	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	02.02.01.041-4	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
33	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
34	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	350	R\$ 3,51	R\$ 1.228,50
35	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
36	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	3000	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00
37	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
38	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	250	R\$ 8,97	R\$ 2.242,50



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241018094321.pdf  
assinado por: idUser:56



39	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
40	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
41	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
42	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
43	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
44	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
45	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	700	R\$ 10,15	R\$ 7.105,00
46	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
47	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
48	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
49	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
50	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
51	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50
52	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50
53	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
54	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
56	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
57	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.067-8	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
58	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	300	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
59	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
60	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
61	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
62	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
63	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	02.02.03.030-0	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
66	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
67	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
68	PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
69	PESQUISA DE FATOR RH	02.02.12.008-2	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
70	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
71	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.12.009-7	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
72	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
73	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
74	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
75	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
76	PROVA DO LATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	02.02.09.030-2	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
77	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
78	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
79	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
80	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
82	PESQUISA DE ANTIGENO CARCIONOEMBRIONARIO - CEA	02.02.03.096-2	250	R\$ 13,35	R\$ 3.337,50
83	DOSAGEM DE 25 HIDROX - VITAMINA D	02.02.01.076-7	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
84	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 125	02.02.03.121-7	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
86	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
87	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	300	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00





88	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
89	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
90	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	02.02.01.050-3	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	02.02.03.092-0	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
92	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAISS - TPO	02.02.03.055-5	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
94	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00
95	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	100	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
98	VITAMINA B12	02.02.01.070-8	400	R\$ 15,24	R\$ 6.096,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMOSE	02.02.08.004-8	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOPLASMOSE	02.02.03.076-8	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
101	DOSAGEM DE PARATORMONIO - PTH	02.02.06.027-6	50	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
102	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
103	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
104	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-1	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
106	DOSAGEM MAGNESIO	02.02.01.056-2	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
107	RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
<b>Valor Total - R\$ 312.234,90 (trezentos e doze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)</b>					

**LOTE II - RECURSO PRÓPRIO**

108	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	02.02.05.001-7	450	R\$ 3,09	R\$ 1.390,50
109	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	020212009-0	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
110	DÍMERO D	02.02.08.007-2	100	R\$ 100,83	R\$ 10.083,00
111	ALBUMINA, DOSAGEM	020201061-9	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
112	IGE TOTAL	020203016-4	50	R\$ 17,23	R\$ 861,50
113	PEPTÍDEO C	020206028-4	50	R\$ 31,24	R\$ 1.562,00
114	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.004-0	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
115	TROPONINA I	02.02.01.007-4	50	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
116	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	02.02.02.009-6	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
117	IGE PAINEL HX2 (PÓ DE CASA)	02.02.02.013-4	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
118	CLEARENCE DE CREATININA	020205002-5	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
119	ESQUISTOSSOMOSE (Schistosomose IGG)	020203033-4	50	R\$ 52,46	R\$ 2.623,00
120	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgG	020203084-9	50	R\$ 28,06	R\$ 1.403,00
121	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM	020203095-4	50	R\$ 28,06	R\$ 1.403,00
122	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	020205009-2	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
123	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	02.02.01.020-1	50	R\$ 52,23	R\$ 2.611,50
124	ÁCIDO FOLICO	020201040-6	50	R\$ 18,28	R\$ 914,00
125	ALDOSTERONA	020206009-8	50	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
126	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 19-9	02.02.01.027-9	50	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
127	CH50	020203006-7	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00
128	DOSAGEM DE CORTISOL 8H BASAL	020206013-6	50	R\$ 25,48	R\$ 1.274,00
129	DENGUE - Anticorpos IgG e IgM	02.02.01.036-8	50	R\$ 43,43	R\$ 2.171,50
130	DENGUE - Antígeno NS1	02.02.06.016-0	50	R\$ 60,26	R\$ 3.013,00
131	ESTRONA (E1)	02.02.01.039-2	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
132	HTLV I E II	020203031-8	50	R\$ 47,09	R\$ 2.354,50
133	RENINA	02.02.01.042-2	50	R\$ 75,20	R\$ 3.760,00
134	VITAMINA B1	02.02.01.046-5	50	R\$ 137,34	R\$ 6.867,00
135	IGE PAINEL EX2 (EPITELIOS ANIMAIS)	02.02.06.021-7	50	R\$ 57,14	R\$ 2.857,00
136	IGE PAINEL MX1 (FUNGOS E LEVEDURAS)	02.02.01.050-3	50	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
137	PERFIL BIOQUÍMICO DO FERRO (CINE)	02.02.06.025-0	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
138	ANTI CCP	02.02.01.055-4	50	R\$ 92,64	R\$ 4.632,00
139	CITOLOGIA CERVICO VAGINAL (PAPANICOLAU)	02.02.01.056-2	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00





140	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	02.02.01.057-0	50	R\$ 40,08	R\$ 2.004,00
141	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	02.02.01.060-0	50	R\$ 40,08	R\$ 2.004,00
142	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	020206033-0	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
143	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	020206015-2	50	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
144	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NA FZES	020204009-7	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
145	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	020202035-5	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
146	TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO CABELO-CNH		20	R\$ 153,37	R\$ 3.067,40
147	IGE PAINEL (HP1)	202031039	20	R\$ 84,76	R\$ 1.695,20
148	VITAMINA A		5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
149	VITAMINA C		5	R\$ 122,01	R\$ 610,05
150	IGE ESPECIFICO AMENDOIM		10	R\$ 136,91	R\$ 1.369,10
151	IGE ESPECIFICO OVO		10	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
152	IGE ESPECIFICO (F8) MILHO		10	R\$ 122,18	R\$ 1.221,80
153	IGE ESPECIFICO CACAU		10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
154	IGE ESPECIFICO LEITE		10	R\$ 120,30	R\$ 1.203,00
155	ANTCORPOS IGE ESPECÍFICO (c717)-TARTRAZINA (amarelo)		10	R\$ 68,33	R\$ 683,30
156	IGE ESPECIFICO (F4) TRICO		10	R\$ 84,76	R\$ 847,60
<b>Valor Total – R\$ 90.710,65 (noventa mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)</b>					

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se: Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento; E

ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e biópsias, aos municípios de Brejão-PE. Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

A presente licitação será exclusiva para empresa(s) localizada(s) no âmbito Regional conforme a





preferência para ME, EPP e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos artigos 170 e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus artigos 42 a 49, os benefícios para a ME/EPP em licitações.

Quanto a delimitação geográfica para que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais ou Equiparadas, sejam enquadradas como Locais: **deverão estar nos limites geográficos dos Municípios circunvizinhos: GARANHUNS, BOM CONSELHO, LAJEDO, CANHOTINHO, SÃO JOÃO, CAETÉS, IATI, CORRENTES, JUPI, SALOÁ, LAGOA DO OURO, CALÇADO, JUREMA, ANGELIM, PARANATAMA, JUCATI, PALMEIRINA E TEREZINHA, conforme previsão estatuída no Decreto Municipal nº 031/2017.**

Nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas sediadas Regional, aplicando-se para tanto os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

O principal objetivo de uma licitação é obter a proposta mais vantajosa para o governo municipal, em suas aquisições. Existem certos produtos ou serviços que precisam necessariamente, estar mais próximos da localização do Ente promotor da aquisição - Órgão Público. Do contrário, o preço pode ser encarecido em função da distância para chegar até seu destino. Isso é muito comum em compras de Gás e Vasilhames. Quanto mais longe estiver o produto, mais caro ele vai chegar ao seu consumidor, pois sofre acréscimos de frete, por exemplo. Em casos como esse, quando a questão geográfica respeite o princípio da proporcionalidade, é aceitável que o edital contenha restrição geográfica para licitação.

Destarte, a Lei Complementar nº 123/2006, definiu que as empresas – MEI, ME, EPP e equiparadas, terão prioridade na contratação, sendo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – art. 48, § 3º, e art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 031/2017, contudo, na modalidade Pregão, havendo empate quanto as ofertas, adota-se o limite para desempate de 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores e Equiparadas, Regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.

Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato);
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.
- Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
- Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
- Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;





- i) Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;  
Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;  
Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
- j) Possuir um laboratório com instalações no Município ou próximo, desde que der condições aos pacientes, ficando responsável pelo deslocamento ou indo até o paciente para realizar a coleta necessária.
- k) O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;
- l) Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;
- n) Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;
- o) Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estipulados;
- p) Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:
- q) Urgência: 2 horas. Emergência: 30 minutos: Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; LIPASE; TRIGLICERÍDIOS; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- t) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- u) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município;
- v) Comunicar à Prefeitura do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- w) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município;
- x) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- y) Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados através da Central Municipal de Regulação conforme datas e planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- c) A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.





- d) O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada.
- e) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (requisição de exames complementares).
- f) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.
- g) Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Brejão ou em laboratório mais próximo, indicado pelo (a) credenciado (a), em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratório terceirizados, quando for o caso.
- h) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.
- i) Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.
- j) O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 6.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.
- 6.6.1.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### 7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### 7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:
  - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
  - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor;
  - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.
- Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de

Secretaria de Brejão  
Fl. nº 206  
Assinado por: [Assinatura]





saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

#### 7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

#### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado é de **R\$ 402.945,55** quatrocentos e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

#### 9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1 Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de Credenciamento, art. 79, II, da Lei nº 14.133/21.

#### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

12.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

12.3 A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;





- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- e) A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- f) Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- g) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município;
- i) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	Manutenção das Ações
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.122.1002.2096.0000	Manutenção das Ações dos PSFs
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.303.1001.2106.0000	Exames Lab – Manut. Assistência Laboratorial de análises Clínicas
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	PAB – Manutenção da Atenção Básica
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.2099.0000	MAC – Assistência Médica Média e Alta Complex.
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.122.1001.2260.0000	COVID-19 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Naci
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Bruna Primo Ferreira Lopes – Diretora de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento





dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as

peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a

Prefeitura de Brejão - PE  
Fl. nº 209  
Comissão de Licitação





defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

IV Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

V A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.5 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1 O Credenciado, durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

16.2 O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser





comunicada expressamente ao credenciante.

16.3 O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

16.4 O credenciado ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, profissionais e estrutura física (local), necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

16.5 É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

16.6 Os resultados dos exames executados deverão ser fornecidos ao paciente em documento impresso.

16.7 A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo os valores constantes na tabela SUS.

**Brejão – PE, 27 de agosto de 2024.**



Sra. Erica Mirela Dos Santos Moreira  
Secretaria Municipal de Saúde

